



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1431/2010

Altera a Lei Municipal nº 1093, de 19 de junho de 2001, que “Institui o Dia Municipal dos Evangélicos.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetitinga, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1093, de 19 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Evangélicos, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de novembro.”

Art. 2º. A Lei nº 1093, de 19 de junho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 1º-B. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas leis orçamentárias do Município, dotações próprias para a execução desta Lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 14 de setembro de 2010.


ÉDER BRUM LIMA
Presidente